

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:	
☐	1. Viável e necessária
☐	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
☐	1. Não há
☐	2. Sim
☐	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)
--

☐	1. Sim
☐	2. Não
☐	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
☐	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
☐	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
☐	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
☐	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.

~~ANEXO II~~

~~MODELO DE MAPA DE RISCOS~~

~~(modelo extraído do Anexo IV da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)~~

~~FASE DE ANÁLISE~~

~~(-) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor~~

~~(-) Gestão do Contrato~~

~~RISCO~~

~~Probabilidade: () Baixa () Média () Alta~~

~~Impacto: () Baixa () Média () Alta~~

Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 2		
Probabilidade: () Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média () Alta		
Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

RISCO 3		
Probabilidade: () Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média () Alta		
Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 26/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

informando o código verificador 1033226 e o código CRC B8D85798.

PORTARIA CONJUNTA 10/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal e a CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, Des.^a Iolanda Santos Guimarães, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37, inciso XXIV, também, do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente do dia 04/06/2021 (sexta-feira), na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente.